

## LEI N° 2126 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO SOBRALENSE DE ARBITRAGEM (ASA), PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES SOBRALENSES – JES/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro, no valor de até R\$ 48.542,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais) a ASA ASSOCIAÇÃO SOBRALENSE DE ARBITRAGEM, inscrita no CNPJ sob o nº 31.434.329/0001-94, para realização dos Jogos Escolares Sobralenses JES/2021.
- §1º A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no artigo 1º observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei 13.019/2014, bem como atenderá as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral.
- **§2º** O auxílio financeiro destinado a ASA ASSOCIAÇÃO SOBRALENSE DE ARBITRAGEM, deverá ser utilizado exclusivamente no custeio das despesas dos Jogos Escolares Sobralenses JES/2021.
- Art. 2º A ASA ASSOCIAÇÃO SOBRALENSE DE ARBITRAGEM deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a correta utilização dos recursos públicos.
- Art. 3º Demais disposições serão estabelecidas no Termo a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal Nº 2.052/2021, bem como art. 66, inciso XII da Lei Orgânica do Município.
- Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas conforme dotações orçamentárias da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer SECJEL, suplementadas se necessário.
- Art. 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2021.

IVO FERREIRA GOMES

PREFEITO MUNICIPAL

VISTO Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20 301



## SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2091/2021

Ref. Projeto de Lei nº 132/2021 Autoria: Poder Executivo Municipal

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Associação Sobralense de Arbitragem (ASA), para realização dos Jogos Escolares Sobralenses – JES/2021", aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em

11 de agosto de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

**VISTO** Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301